



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015

E D I T A L

(Processo nº 00200.009226/2014-13)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747, de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.009226/2014-13, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** (Grupos 1 e 2) E **POR ITEM** (Itens 16 a 21), destinada à aquisição de Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, para uso nas operações diárias da TV Senado.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 07/10/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a aquisição de um Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, composto principalmente por: câmeras *broadcast* com gravadores incorporados; lentes padrão, lentes de grande abertura para ambientes pequenos, lentes para assuntos muito distantes, subsistemas de microfone sem fio, *decks* para transferência de material das câmaras para o acervo da TV, leitoras/gravadoras de mídias de cartão de memória para transferência para PCs/redes, microcâmeras profissionais, dentre acessórios como tripés, baterias, carregadores, mídias de cartão de memória, dentre outros, para uso nas operações diárias da TV Senado, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total do item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, vedada a cotação de opção.

3.3.1 – O SENADO poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

3.3.2 – A apresentação dos materiais a que se refere o subitem 3.3.1 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4.2 – Prazo de garantia ou validade dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos, de acordo com o especificado no Anexo 2 do edital.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens do grupo que estiver participando, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



SENADO FEDERAL

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo (grupos 1 e 2) e por item (itens 16 a 21).

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo de atendimento será de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação.



SENADO FEDERAL

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 4, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal, situada na Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

11.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível I ao IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá declarar que a licitante já forneceu, a contento, objeto



SENADO FEDERAL

em quantidade e especificação similares ao da presente licitação, devendo constar no documento o nome do fabricante e do modelo de equipamento fornecido.

a1.) O atestado se aplica a todos os itens avulsos; ao Item 1 - Câmera De Externa a Cartão Broadcast (Grupo 1); e ao Item 14 – Gravador Multitrack e Mixer Digital de Áudio (Grupo 2).

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo que estiver participando ou do item, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico



SENADO FEDERAL

copeli@senado.gov.br no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1 - Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

11.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

11.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

11.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.8.2 - A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.



SENADO FEDERAL

11.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

13.3 – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.



SENADO FEDERAL

13.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

15.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 15.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



SENADO FEDERAL

16.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 15.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 16.1.

16.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

16.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

17.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SENADO FEDERAL

17.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.gov.br, até às 17h, no horário de Brasília-DF.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência

Anexo 2 – Especificações Técnicas

Anexo 3 – Minuta de contrato

Anexo 4 – Modelo de Apresentação de Proposta

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIX – DO FORO

19.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



SENADO FEDERAL

Brasília, 23 de SETEMBRO de 2015.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015

(Processo nº 00200.009226/2014-13)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA		
OBJETO	Aquisição de Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, composto principalmente por: câmeras <i>broadcast</i> com gravadores incorporados; lentes padrão, lentes de grande abertura para ambientes pequenos, lentes para assuntos muito distantes, subsistemas de microfone sem fio, <i>decks</i> para transferência de material das câmaras para o acervo da TV, leitoras/gravadoras de mídias de cartão de memória para transferência para PCs/redes, microcâmeras profissionais, dentre acessórios como tripés, baterias, carregadores, mídias de cartão de memória, dentre outros, para uso nas operações diárias da TV Senado.	
QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do edital.	
CATMAT / CATSER	Item 1 - CATMAT - 150325 Item 2 - CATMAT - 67890 Item 3 - CATMAT - 393734 Item 4 - CATMAT - 150500 Item 5 - CATMAT - 150649 Item 6 - CATMAT - 150304 Item 7 - CATMAT - 150304 Item 8 - CATMAT - 26867 Item 9 - CATMAT - 43729 Item 10 - CATMAT - 43729	Item 11 - CATMAT - 412076 Item 12 - CATSER - 20052 Item 13 - CATSER - 20052 Item 14 - CATMAT - 374705 Item 15 - CATMAT - 321345 Item 16 - CATMAT - 67890 Item 17 - CATMAT - 67890 Item 18 - CATMAT - 296334 Item 19 - CATMAT - 150699 Item 20 - CATMAT - 429406 Item 21 - CATMAT - 127973
JUSTIFICATIVA	O conjunto de equipamentos especificados visa substituir parte do parque tecnológico atualmente utilizado na TV Senado, que já se encontra em estado avançado de uso e desgaste. Os equipamentos que compõem esse parque foram adquiridos e instalados há mais de 14 anos e já se encontram obsoletos em termos de reposição de componentes, dificultando sua manutenção preventiva e corretiva. Além disso, eles estão ultrapassados quando comparados às novas tecnologias digitais.	



SENADO FEDERAL

	Devido à tecnologia bastante ultrapassada dos equipamentos existentes, as dificuldades de manutenção e reposição de peças, colocam em risco a continuidade das operações da TV. A tendência natural, que pode ser constatada em todas as emissoras de TV, é a substituição de todo parque tecnológico analógico por seu sucessor digital. Portanto, a substituição dos equipamentos elencados acima visa agregar ao parque da TV Senado mais tecnologia digital, que já neste momento constitui-se na tecnologia predominante no mercado. Os equipamentos referenciados neste Edital são da linha <i>Broadcasting</i> específicos para emissoras de Televisão. São equipamentos dedicados, empregam tecnologia de ponta e possuem alto grau de confiabilidade, trabalhando 24 horas por dia e 365 dias/ano ininterruptamente com ciclo de vida próximo aos 7 (sete) anos.	
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item.	
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<u>Grupo 1</u> Item 1 – R\$ 2.054.729,18 Item 2 – R\$ 976.826,48 Item 3 – R\$ 243.498,00 Item 4 – R\$ 86.933,00 Item 5 – R\$ 178.283,49 Item 6 – R\$ 301.488,04 Item 7 – R\$ 177.213,76 Item 8 – R\$ 808.651,97 Item 9 – R\$ 520.152,72 Item 10 – R\$ 27.088,40 Item 11 – R\$ 269.880,80 Item 12 – R\$ 58.047,57 Item 13 – R\$ 34.300,00 Valor Grupo 1 –R\$ 5.737.093,41	<u>Grupo 2</u> Item 14 – R\$ 161.400,76 Item 15 – R\$ 31.016,20 Valor Grupo 2 –R\$ 192.416,96 <u>Itens Avulsos</u> Item 16 – R\$ 452.225,48 Item 17 – R\$ 463.841,68 Item 18 – R\$ 57.075,56 Item 19 – R\$ 299.406,17 Item 20 – R\$ 73.495,76 Item 21 – R\$ 616.088,52 Valor Global – R\$ 7.891.643,54
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De acordo com Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	Prazo de entrega dos equipamentos de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. A execução dos serviços de treinamento se iniciará em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, não podendo se estender por mais de 15 (quinze) dias úteis para sua conclusão.	
PRAZO DE GARANTIA	Prazo de garantia dos equipamentos de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos, de acordo com o especificado no Anexo 2 do edital.	



SENADO FEDERAL

FORMA DE PAGAMENTO	De acordo com Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084388 Natureza da Despesa: 449052 e 339030
LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço Técnico da TV Senado, localizado no subsolo do Bloco B do Anexo II do Senado Federal – Brasília – DF, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.
FISCALIZAÇÃO	De acordo com Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo 3 do edital).

Brasília, 23 de setembro de 2015.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015

(Processo nº 00200.014568/2014-65)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1 - ITEM 01

CÂMERA DE EXTERNAS A CARTÃO BROADCAST

FABRICANTE e MODELO:

SONY PXW-X500 ou **PANASONIC AJ-PX5000G** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

GRUPO 1 - ITEM 02

LENTE PADRÃO WIDER + CLOSER

FABRICANTE e MODELO:

CANON KJ17ex7.7B IRSE ou **FUJINON ZA17x7.6BERM** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

GRUPO 1 - ITEM 03

BATERIAS PADRÃO V-MOUNT

FABRICANTE e MODELO:

SONY BP-GL95A ou **IDX E-HL9** ou **similar**

QUANTIDADE: **50(CINQUENTA)**

GRUPO 1 - ITEM 04

RECARREGADOR RÁPIDO BATERIA ÍON DE LÍTIO

FABRICANTE e MODELO:

SONY BC-L160 ou **IDX VL-4Si ENDURA** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

GRUPO 1 - ITEM 05

RECEPTOR MICROFONE SEM FIO

FABRICANTE e MODELO:

SONY DWR-S02D ou **LECTROSONICS SRB** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

GRUPO 1 - ITEM 06

SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE LAPELA SEM FIO

FABRICANTE e MODELO:

SONY DWT-B01 + ECM-77BC/9X **LECTROSONICS SMQV + M152** ou **similar**.

QUANTIDADE: **14(CATORZE)**



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 - ITEM 07 SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE MÃO SEM FIO
FABRICANTE e MODELO: SONY DWM-02 + CUF-31 ou LECTROSONICS HM + MICROFONE ou similar.
QUANTIDADE: 08(OITO)
GRUPO 1 - ITEM 08 CONJUNTO DE TRIPÉ E CABEÇA HIDRÁULICA
FABRICANTE e MODELO: VINTEN VB100-CP2M ou SACHTLER 18 S1 ENG 2 MCF(1863S1) ou similar.
QUANTIDADE: 07(SETE)
GRUPO 1 - ITEM 09 DECK DE MESA
FABRICANTE e MODELO: SONY PMW-1000 ou Panasonic AJ-PD500 ou similar
QUANTIDADE: 03(TRÊS)
GRUPO 1 - ITEM 10 DRIVE EXTERNO DE CARTÃO
FABRICANTE e MODELO: SONY SBAC-US30 ou PANASONIC AJ-MPD1G ou similar
QUANTIDADE: 10(DEZ)
GRUPO 1 - ITEM 11 CARTÃO MEMÓRIA BROADCAST
FABRICANTE e MODELO: SONY SxS-1 SBS-64G1A ou PANASONIC MICRO P2 AJ-P2M064AG ou similar.
QUANTIDADE: 80 (OITENTA)
GRUPO 1 - ITEM 12 TREINAMENTO OPERACIONAL – CÂMERA DE EXTERNA A CARTÃO
QUANTIDADE CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 (DEZESSEIS) HORAS
GRUPO 1 - ITEM 13 TREINAMENTO TÉCNICO - CÂMERA DE EXTERNA & DECK DE MESA
QUANTIDADE CARGA HORÁRIA TOTAL: 24(VINTE E QUATRO) HORAS
GRUPO 2 - ITEM 14 GRAVADOR E MIXER DIGITAL DE ÁUDIO
FABRICANTE e MODELO: TASCAM HS-P82 ou ROLAND R-88 ou SIMILAR
QUANTIDADE: 04(QUATRO)



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 - ITEM 15

MICROFONE PARA BASTÃO (*BOOMPOLE*)

FABRICANTE e MODELO:

SENNHEISER MKE600 ou **similar**.

QUANTIDADE: **04(QUATRO)**

ITEM 16

LENTE GRANDE ANGULAR (*SUPER WIDE*)

FABRICANTE e MODELO:

CANON KJ10ex4.5B IRSE ou **FUJINON ZA12x4.5BERM** ou **similar**.

QUANTIDADE: **02(DUAS)**

ITEM 17

LENTE TELEOBJETIVA (*TELEPHOTO ENG*)

FABRICANTE e MODELO:

CANON KJ22ex7.6B IRSE ou **FUJINON ZA22x7.6BERM** ou **similar**.

QUANTIDADE: **02(DUAS)**

ITEM 18

MICRO CÂMERA CAPTURA VÍDEO DIGITAL

FABRICANTE e MODELO:

GOPRO HERO3+ BLACK EDITION ou **similar**

QUANTIDADE: **04(QUATRO)**

ITEM 19

MONITOR DE REFERÊNCIA DE EXTERNAS

FABRICANTE e MODELO:

SONY LMD-941W ou **PLURA PHB-209-3G** ou **similar**

QUANTIDADE: **07(SETE)**

ITEM 20

LUMINÁRIAS A LEDS DE EXTERNAS

FABRICANTE e MODELO:

IKAN IFB576-S + HD-STND ou **similar**

QUANTIDADE: **08(OITO)**

ITEM 21

SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS DE VÍDEO

FABRICANTE e MODELO:

TIFFEN ARCHER² ou **SIMILAR**

QUANTIDADE: **02(DOIS)**



SENADO FEDERAL

GRUPO 1
SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE EXTERNAS

GRUPO 1 - ITEM 01
CÂMERA DE EXTERNAS A CARTÃO BROADCAST

FABRICANTE e MODELO:
SONY PXW-X500 ou **PANASONIC AJ-PX5000G** ou similar.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Câmera de vídeo *broadcast* com suporte a **gravação** em formatos **SD** e **HD** em mídias de estado sólido (cartão de memória *broadcast*). Esta deverá ser apropriada para uso em externas e em tripé.

2. CARACTERÍSTICAS DOS FORMATOS E MÍDIAS DE GRAVAÇÃO:

2.1 Compatibilidade	Com todos os itens do grupo 1, quando aplicável.
2.2 Formatos de Gravação	SD 25 Mbps INTRA-FRAME: -Sony DVCAM ou Panasonic DVCPRO ou similar. SD 50 Mbps INTRA-FRAME: -Sony MPEG IMX ou Panasonic DVCPRO50 ou similar. HD 100 Mbps INTRA-FRAME: - Sony XAVC ou Panasonic AVC-Intra100.
2.3 Proxy (Baixa Resolução)	Baixa resolução gerado concomitantemente no próprio cartão <i>broadcast</i> ou em cartão auxiliar comum (SD ou similar).
2.4 Mídias de Gravação	Cartão de memória <i>broadcast</i> de 32 e 64GB: - Sony SxS-1 SBS-32G1A e SBS-64G1A, ou - Panasonic MICRO P2 AJ-P2M032AG e AJ- P2M064AG, ou - Similar compatível com este Grupo.

3. CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA

3.1 Dispositivo de captação (CCD/CMOS/MOS)	3-chips de 2/3 de polegadas.
3.2 Elementos de Imagem Efetivos	1920x1080 (H x V).
3.3 Filtros embarcados	- ND: 1: Clear, 2: 1/4ND, 3: 1/16ND, 4: 1/64ND. - CC: A: 3200K, B: 4300K, C: 5600k D: 6300K.
3.4 Shutter Speed (em segundos)	Faixa de 1/100 a 1/2000 segundos, pelos menos, em todas as frequências de trabalho da câmera.
3.5 Encaixe da Lente	Baioneta 2/3 de polegada.



SENADO FEDERAL

3.6	Sensibilidade a: -2000 lx, -89,9% refletância, -59,94i	F11 ou melhor.
3.7	Iluminação Mínima (F1.4, +42 dB)	Aproximadamente 0,016 lx ou menos
3.8	Seleção de ganho	-6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 18, 24 e 30 dB.
3.9	Relação Sinal Ruído	Igual ou melhor que 60 dB.
3.10	Resolução Horizontal	1.000 TVL (linhas de TV) ou mais.
4. MÍDIA UTILIZADA		
4.1	Mídias de gravação	- Cartão de memória broadcast de 32 e 64GB: - Sony SxS-1 SBS-32G1A e SBS-64G1A, ou - Panasonic MICRO P2 AJ-P2M032AGe AJ-P2E064FG, ou - Similar compatível com este Grupo.
5. ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS		
5.1	Saídas SDI	02 ou mais conectores ou mais BNC: HD/SD (SMPTE 292M/259M).
5.2	Saída HDMI	01 conector HDMI ou mais.
5.3	Entrada de Áudio Digital (AES/EBU)	02 ou mais conectores BNC ou XLR3. OBS: Caso a câmera não possua entradas digitais de áudio, deverá ser fornecido conversor DA com entrada de sincronismo/referência e com áudio analógico balanceado. Ref. AJA ADA4 ou similar.
6. ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO ANALÓGICOS		
6.1	Entradas de Áudio Analógico	02 ou mais conectores XLR3 com ajustes de nível: LINE/MIC/MIC 48V.
6.2	Saída de vídeo analógico	01 ou mais conectores BNC: Vídeo composto.
6.3	Saída para Fone de Ouvido	01 ou mais conectores <i>mini-jack</i>/P2 ou similar.
7. REFERÊNCIA E TIME CODE		
7.1	Entrada de <i>Genlock</i>	01 conector BNC.
7.2	Entrada de <i>Time code</i>	01 conector BNC (Padrão SMPTE Timecode).
7.3	Saída de <i>Time code</i>	01 conector BNC (Padrão SMPTE Timecode).
8. CONTROLE, COMUNICAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS E OUTROS		
8.1	Interface USB	01 ou mais conectores USB 3.0 ou superior, compatível c/ drive externo HDD/SSD. 02 ou mais conectores USB 2.0 ou superior.
8.2	Comunicação WI-FI	Incorporada ou Sony IFU-WLM3 ou Panasonic AJ-WM30 ou similar.



SENADO FEDERAL

8.3	Entrada de Microfone	• Conector XLR-5 pinos, estéreo.
8.4	Saída para Fone de Ouvido	• 01 ou mais conectores <i>mini-jack</i>/P2 ou similar.
8.5	Saída para Viewfinder Eyecup	• Conector padrão 20 pinos.
8.6	Conexão para lentes	• Conector de 12 pinos.
9. MONITOR LCD E ALTO-FALANTE		
9.1	Monitor/Display Integrado	• Possuir monitor/display colorido de LCD 16:9 com diagonal de pelo menos 3,4 polegadas de área visível, possibilitando reprodução de conteúdo gravado no cartão e visualização do menus.
9.2	Alto-Falante	• Possuir alto-falante interno.
10. ALIMENTAÇÃO		
10.1	Entrada de Alimentação DC	• Conector XLR-4, 12 VDC nominais.
10.2	Saída de Alimentação DC	• Conector 4 pinos com, no mínimo, corrente elétrica de 1,5A.
10.3	Entrada para Alimentação DC	• Conector XLR4 pinos, 12 VDC nominais.
10.4	Conexão para Iluminação	• Conector de 2 pinos 12 VDC nominais, e potência mínima de 50W.
11. COMPARTIMENTO PARA RECEPTOR DE MICROFONE SEM FIO		
11.1	Possuir compartimento específico para fixar/acoplar receptor de microfone sem fio, devendo ser compatível com receptores do item 5 deste grupo .	
12. ACOPLAMENTO DE BATERIAS E ACESSÓRIOS		
12.1	Suportar padrão V-Mount para acoplar bateria e outros periféricos.	
13. OUTRAS CARACTERÍSTICAS		
13.1	Recurso de “ HOT-SWAP REC ”, ou seja, prolongar a gravação sem interrupções alternando a troca dos cartões.	
13.2	Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.	
14. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)		
14.1	08(OITO) adaptadores de tripé (sapata). Ref.: Sony VCT-14 Tripod Adaptor ou Panasonic SHAN-TM700 ou similar .	
14.2	07(SETE) conversores de áudio duplo, 2-canais DA (Digital-Analógico), <u>caso a câmera não possua entradas de áudio digitais</u> . Este conversor DA deverá possuir entrada de referência/sincronismo e áudio analogico balanceado (XLR3) . Ref. AJA ADA4 ou similar .	
14.3	08(OITO) microfones com fio (<i>Shotgun</i>) para fixar à câmera. Ref.: Sony ECM-674/678 ou Panasonic AG-MC200G ou similar conforme abaixo: – Cápsula com condensador mono de eletreto ;	



SENADO FEDERAL

- Resposta de frequência cobrindo a faixa **160 Hz a 20 KHz**;
- Diretividade uni-direcional (super-cardióide);
- Relação sinal ruído: **69 dB** ou melhor;
- Máxima pressão Sonora: Suportar **115 dB SPL** ou mais;
- Conector de saída: **XLR-3**;
- Alimentação: **+48V phantom power**.

14.4 07(SETE) transceptores de **WI-FI**. Ref.: Incorporados ou Sony **IFU-WLM3** ou Panasonic **AJ-WM30** ou similar.

14.5 08(OITO) adaptadores AC e recarregadores portáteis padrão **V-mount** com cabo de AC. Ref.: Sony **AC-DN10** ou **IDX VL-2S PLUS** ou **similar** conforme abaixo:

- Alimentação via **V-mount** ou via cabo **XLR -4**;
- Alimentação de AC **100 to 240 V, 50/60Hz**;
- Potência do adaptador/fonte de alimentação: **100 W** ou mais;
- Uma tomada de saída DC **XLR-4, no mínimo**;
- Capacidade de alimentar a câmara e carregar uma bateria **V-mount simultaneamente**;
- Cabos de **AC e XLR-4**;
- Demais acessórios para conexões mecânica e elétrica.

14.6 14(CATORZE) corta vento/ruído de espuma (*Softie Windscreen*) para microfone com fio *shotgun* fornecidos acima. Ref.: Rycote Softies ou similar compatível (ECM-674/678 ou AJ-MC200G).

14.7 07(SETE) corta vento/ruído de pelúcia (*Stuffed Rabbit Windscreen*) para microfone com fio *shotgun* fornecidos acima. Ref.: Auray **WSR-2012** ou similar compatível (ECM-674/678 ou AJ-MC200G).

14.8 08(OITO) *viewfinders HD*. Ref.: Sony **HDVF-20A** ou Panasonic **AJ-HVF21KG** ou similar conforme abaixo:

- Diagonal da área visível entre **1,5 e 2 polegadas**;
- Resolução: **500 linhas** de TV ou mais;
- Possuir luz indicativa de **tally**;
- Acessórios para acoplamentos mecânico e eletrônico à câmara.

14.9 10(DEZ) ombreiras (*SOFT-TYPE SHOULDER PAD/SHOULDER PAD*), ref. Sony **CBK-SP01** ou Panasonic **VMT1977** ou similar.

14.10 14(CATORZE) fones de ouvido (*headphone*) estéreo do tipo *Circumaural* (cobre toda a orelha). Ref.: Sony **MDR-7506** ou Senal **SMH-1000** ou Audio-Technica **ATH-M30x** ou similar conforme abaixo:

- Resposta de frequência: cobrir a faixa de **20Hz a 20KHz**, no mínimo;
- Impedância: **40 a 70 ohms**;
- Sensibilidade: **95 dB** ou melhor;
- Potência: **1000 miliwatts** ou mais;
- Cor predominantemente **preta** ou **cinza**;
- Plugue compatível com o *jack* de saída de fones da **câmera** deste grupo;



SENADO FEDERAL

- Permitir substituição das almofadas auriculares (*earpads*);
- Isolação acústica para ruídos externos;
- Bolsa para armazenar o fone.

14.11 14(CATORZE) pares de almofada auricular (*earpads*) , em **veludo** ou **couro**, na cor predominantemente **preta** ou **cinza**, para os fores acima (MDR – 7506/SMH-1000/ATH-M30x). Ref. Auray **EPD-MDR7506/EPD-MDR7506** ou Senal **SMH-PADV/SMH-PADL**.

14.12 08(OITO) suportes ref.: Sony **CAC-12** ou **similar**, caso o **viewfinder** fornecido **não** possua suporte para fixação do **microfone com fio** à câmera.

14.13 10(DEZ) *sunguns* a **LED**, ref.: Anton Bauer **ULHM-LED(iluminador)** + **UL2-20 Ultralight-2(suporte)** com as seguintes características:

- Temperatura de cor de **5600°K**;
- Potência entre **9 e 50 watts**;
- **Dimmer** para ajuste da potência de **0 a 100%**;
- Possuir filtro ótico ou eletrônico para **3200°K**;
- Encaixe mecânico **1/4-20** ou **Shoe-Type** ou conforme padrão da câmera;
- Cabo com comprimento de **20 polegadas (50cm)** de comprimento ou mais;
- Conector de alimentação **PowerTap** e, se necessário, adaptador para conexão na câmera (**v-mount**).

14.14 10(DEZ) Cartões de memória ou *pendrives* compatíveis mecânica e eletronicamente com baia (*slot*) ou entrada USB da câmera, com capacidade mínima de **8GB** ou **50%** do limite máximo imposto pela câmera (o que for maior e compatível).

14.15 10(DEZ) Capas de chuva para a câmera, ref.: Panasonic **SHAN-RC700** ou **similar**.

14.16 10(DEZ) Bolsas flexível (*Soft case*) para transporte, ref.: Sony **LC-DS300SFT** ou Panasonic **AJ-SC900** ou **similar**.

14.17 Cabos e conversores para conexão com a câmera.

14.18 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.

14.19 Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 02 LENTE PADRÃO WIDER + CLOSER

FABRICANTE e MODELO:

CANON KJ17ex7.7B IRSE ou **FUJINON ZA17x7.6BERM** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Esta lente de será utilizada na **câmera de vídeo** especificada no **item 01** deste **grupo** e deverá ser compatível com **Alta Definição (HD - High Definition)**.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS



SENADO FEDERAL

2.1	Compatibilidade	Com todos os itens do grupo 1, quando aplicável.
2.2	Tipo de Aplicação	Externa (ENG – <i>Eletronic News Gathering</i>).
2.3	Formato	2/3 de polegada.
2.4	Encaixe	Baioneta.
2.5	Alcance de Zoom (<i>Zoom Ratio</i>)	Igual ou maior que 17x.
2.6	Distância Focal Mínima (<i>Focal Length at Wide-End</i>)	Menor ou igual a 7.7 mm.
2.7	Duplicador	Possuir multiplicador de distância focal de pelo menos 2x.
	Abertura Angular Horizontal (<i>Horizontal Angular Field of View</i>)	Igual ou maior que 64° (em 16:9 e na distância focal mínima).
2.8	MOD - Mínima Distância do Objeto até a Lente (sem macro)	Menor ou igual a 600 mm.
2.9	Servos	Possuir servo para zoom (<i>Servo zoom/Semi-Servo</i>).
2.10	Outras Características	- Possuir ajuste de velocidade de zoom. - Possuir macro. - Possuir Relação de Aspecto 4:3 e 16:9. - O equipamento deve ser <i>Broadcasting</i> compatível com HDTV (<i>High-Definition Television</i>) e SDTV (<i>Standard-Definition Television</i>). - Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)		
3.1	07(SETE) conjuntos de controle remoto de zoom e foco (servo zoom e foco manual) para operação da câmera em tripés. Ref.: Canon MS-210D (Canon Semi Servo Kit) ou Fujinon MS-11D (Fujinon manual Focus/Servo Zoom kit) ou similar .	
3.2	10(DEZ) Filtros Ultra-Violeta (UV) ref.: Canon UV/82P0.75 ou Fujinon 82PROTFIL ou similar .	
3.3	10(DEZ)) Filtros Polarizadores ref.: Canon PL/82P0.75 ou Fujinon Linear Polarizing Filter ou similar .	
3.4	05(CINCO) Filtros Skylight ref.: Canon SKY/82P0.75 ou similar .	
3.5	05(CINCO) Filtros Cross ref.: Canon CRS/82P0.75 ou similar .	
3.6	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.	
3.7	Manuais em língua portuguesa ou inglesa.	



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 - ITEM 03 BATERIAS PADRÃO V-MOUNT	
FABRICANTE e MODELO: SONY BP-GL95A ou IDX E-HL9 ou similar	
QUANTIDADE: 50(CINQUENTA)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Bateria padrão <i>V-mount</i> para alimentação de câmera de vídeo de externas (ENG) e outros equipamentos especificados neste grupo . Esta bateria deverá possuir chip interno com informações do, ao menos, número de ciclos de carga/recarga .	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Compatibilidade	• Com todos os itens deste grupo, quando aplicável .
2.2 Capacidade	• Pelo menos 85 Wh .
2.3 Data de Fabricação	• Inferior a 18(DEZOITO) meses na data de entrega, devidamente identificada no corpo da bateria ou comprovado junto ao respectivo fabricante pelo número de série da bateria.
2.4 Tensão de Saída Nominal	• 14,4 - 14,8 Volts .
2.5 Chip Interno para Registro do Histórico da Bateria	• Capacidade de <u>memorizar</u> o número de ciclos de carga/recarga submetidos à bateria e <u>transmiti-lo</u> ao recarregador de mesa para exibição no display.
2.6 Sistema Eletroquímico	• LI-ION (Íons de lítio).
2.7 Padrão de Conexão Mecânica/Elétrica	• Sony V-mount .
2.8 Outras Características	• Indicação de carga na própria bateria de pelo menos 4 níveis (4 LEDs ou similar) • Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.

GRUPO 1 - ITEM 04 RECARREGADOR RÁPIDO BATERIA ÍON DE LÍTIO	
FABRICANTE e MODELO: SONY BC-L160 ou IDX VL-4Si ENDURA ou similar .	
QUANTIDADE: 07(SETE)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Recarregador rápido de bateria de Íons de lítio , de mesa , com capacidade para recarregar 04(QUATRO)	



SENADO FEDERAL

baterias **simultaneamente** padrão **V-mount**. Este recarregador de baterias deve ser totalmente compatível com a **bateria** especificada no **item 03 deste grupo**.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

2.1	Compatibilidade	• Com todos os itens deste grupo, quando aplicável .
2.2	Capacidade de Carga	• 04(QUATRO) baterias simultâneas de íons de lítio.
2.3	Leitura Chip da Bateria	• Capacidade de <u>ler</u> informações do chip interno da bateria (histórico de ciclos carga/recarga submetidos) e <u>exibí-las</u> no display.
2.4	Visualização no Display	• Evolução da recarga em Wh ou % (0 a 100%) ; • Número de ciclos de carga/recarga submetidos (<u>via chip interno da bateria</u>).
2.5	Tensão de Entrada	• 100 a 240 Volts, 50/60 Hz.
2.6	Padrão de Conexão Mecânica/Elétrica	• Sony V-mount.
2.7	Tempo de Recarga de 04(QUATRO) Baterias 88-98Wh (C/ IDX E-HL9 ou SONY BP-GL95A)	• 180 (CENTO E OITENTA) minutos ou menos.
2.8	Outras Características	• Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.

3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)

3.1	Cabos de AC.
3.2	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.3	Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 05 RECEPTOR MICROFONE SEM FIO

FABRICANTE e MODELO:

SONY DWR-S02D ou **LECTROSONICS SRB** ou **similar**.

QUANTIDADE: **07(SETE)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Receptor de microfone sem fio com **DUPLO CANAL DE ÁUDIO** (para uso com um ou dois transmissores) para ser acoplado **mecânica e eletronicamente** à câmera de vídeo especificada no **item 01 deste grupo (CÂMERA DE EXTERNA)**.



SENADO FEDERAL

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Compatibilidade	• Com a câmera do item 1 e transmissores dos itens 6 e 7 deste grupo .
2.2 Quantidade Canais de Áudio/RF	• 02(DOIS) canais de áudio usando 01 ou 02 transmissores .
2.3 Faixa de Recepção de Frequência	• As mesmas dos transmissores deste grupo e permitidas pela legislação Brasileira.
2.4 Tipo de Encaixe Mecânico e Eletrônico	• De embutir diretamente em <i>slot</i> proprietário da câmara.
2.5 Tipo de Antena	• Destacável.
2.6 Método de Demodulação	• WIDIF-HP® ou Digital Hybrid Wireless® .
2.7 Faixa dinâmica	• 95 dB ou melhor.
2.8 Pannel LCD	• Indicação de nível/qualidade de entrada de sinal RF (ambos os canais). • Indicação de nível de entrada de sinal áudio (ambos os canais). • Indicação nível de carga da bateria do transmissor .
2.9 Outras Características	• Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	07(SETE) kits de antenas.
3.2	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.3	Manuais de instruções em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 06	
SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE LAPELA SEM FIO	
FABRICANTE e MODELO:	
SONY DWT-B01 + ECM-77BC/9X LECTROSONICS SMQV + M152 ou similar.	
QUANTIDADE: 14(CATORZE)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Subsistema de microfone de lapela com transmissor sem fio compatível com o receptor (item 05) conectado à câmera (item 01) deste grupo . Este dispositivo além de usar as mesmas frequências, deverá usar a mesma pré-modulação e/ou modulação RF deste receptor.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Compatibilidade	• Com o receptor do item 5 deste grupo .



SENADO FEDERAL

2.2	Faixa de Recepção de Frequência	As mesmas dos receptores deste grupo e permitidas pela legislação Brasileira.
2.3	Cor	Predominantemente na cor PRETA/CINZA.
2.4	Potência de Transmissão (RF)	50 mW ou mais.
2.5	Método de Pré-Modulação ou Modulação (RF)	Sony WIDIF-HP® ou Panasonic Digital Hybrid Wireless®.
2.6	Níveis de Potências de Transmissão	Selecionáveis entre 2 níveis de potência (mW), pelo menos.
2.7	Alimentação	3,0 volts (2 pilhas tamanho AA).
2.8	Tipos de Pilhas AA Suportados	Alcalina, lítio e recarregável de níquel-metal-hidreto (Ni-MH).
2.9	Ajustes Tipo Baterias Via “MENU” ou Chaves (Para indicação correta de carga)	Alcalina, lítio e recarregável de níquel-metal-hidreto (Ni-MH).
2.10	Duração Pilhas (Em 10 ou 50 mW)	05 horas ou mais usando pilhas alcalinas
2.11	Níveis de Entrada de Áudio	- Nível MIC. - Nível LINE.
2.12	Painel LCD	- Indicação do número do canal. - Indicação de estado do sinal de RF. - Indicação de estado do sinal de áudio.
2.13	Conector de Entrada de Áudio	SMC9-4S ou TA5F ou conector correspondente ao do lapela especificado.
2.14	Outras Características	Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)		
3.1	14(CATORZE) bolsas para conjunto transmissor.	
3.2	14(CATORZE) cabos para interligação de microfone , com conector compatível ao transmissor e plugue XLR-3F , em cada extremidade. Ref.: Sony incluso ou Lectrosonics MC41 ou similar compatível .	
3.3	14(CATORZE) adaptadores de cabo USB.	
3.4	14(CATORZE) cabos USB.	
3.5	14(CATORZE) maletas para transporte.	
3.6	14(CATORZE) antenas de transmissão.	
3.7	03(TRÊS) cabos de 65cm (27”) de comprimento, no mínimo, para interligação de captador , com conector compatível ao transmissor e plugue ¼ (P10) em ângulo de 90° em cada extremidade. Ref.: Sony	



SENADO FEDERAL

GC07CP/R ou Lectrosonics **MI39ARA** ou **similar compatível**.

3.8 28(VINTE E OITO) microfones lapelas com cabo e conector, ref.: Sony **ECM-77BC/9X** ou Lectrosonics **M152 similar** conforme abaixo:

- Cápsula de **eletreto**;
- Cor predominantemente **preta**;
- Resposta de frequência cobrindo a faixa **40 Hz a 20 KHz**;
- Diretividade **Omnidirecional**;
- Relação Sinal/ruído de **38 dB** ou melhor;
- Conector **SMC9-4S** ou **TA5** ou compatível com entrada do transmissor.

3.9 42(QUARENTA E DOIS) prendedores de gravata (*holder tie/clips*) para ECM-77BC/9X ou M152 ref.: Sony **S H. TIE CLIP** ou Lectrosonics **C150** ou **similar compatível**.

3.10 42(QUARENTA E DOIS) abafadores de vento (*wind screen*) para ECM-77BC/9X, ref.: Sony **M. WINDSCREEN** ou **similar compatível**.

3.11 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.

3.12 Manuais de instruções em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 07	
SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE MÃO SEM FIO	
FABRICANTE e MODELO: SONY DWM-02 + CUF-31 ou LECTROSONICS HM + MICROFONE ou similar .	
QUANTIDADE: 08(OITO)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Subsistema de microfone de mão (repórteres/entrevistas) com transmissor sem fio compatível com o receptor (item 05) conectado à câmera (item 01) deste grupo. Este dispositivo além de usar as mesmas frequências, deverá usar a mesma pré-modulação e/ou modulação RF deste receptor.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Compatibilidade	• Com o receptor do item 5 deste grupo.
2.2 Cor	• Predominantemente na cor PRETA/CINZA .
2.3 Faixa de Recepção de Frequência	• As mesmas dos receptores deste grupo e permitidas pela legislação Brasileira.
2.4 Método de Pré-Demodulação ou Demodulação (RF)	• WIDIF-HP® ou Digital Hybrid Wireless® .



SENADO FEDERAL

2.5	Potência de Transmissão (RF)	• 50 mW ou mais.
2.6	Níveis de Potências de Transmissão	• Seleccionáveis em pelo menos 2 níveis, exemplo: 10 e 50 mW.
2.7	Alimentação	• 3,0 volts (2 pilhas tamanho AA).
2.8	Tipos de Pilhas AA Suportados	• Alcalina, lítio e recarregável de níquel-metal-hidreto (Ni-MH).
2.9	Ajustes Tipo Baterias Via “MENU” ou Chaves (Para indicação correta de carga)	• Alcalina, lítio e recarregável de níquel-metal-hidreto (Ni-MH).
2.10	Duração Pilhas (Em 10 ou 100 mW)	• 05 horas ou mais usando pilhas alcalinas.
2.11	Visor LCD	• Indicação do número do canal. • Indicação de estado do sinal de RF. • Indicação de estado do sinal de áudio.
2.12	Encaixe da Cápsula ou Microfone	• Compatível com a cápsula fornecida ou microfone de mão fornecido.
2.13	Outras Características	• Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)		
3.1	08(OITO) bolsas para viagem.	
3.2	08(OITO) suporte para microfone.	
3.3	08(OITO) adaptadores de cabo USB.	
3.4	08(OITO) cabos USB.	
3.5	16(DEZESSEIS) cápsulas ou microfones de mão (<i>handheld</i>) para os transmissores, ref.: Sony CU-F31 ou Sennheiser MD-46 ou similar compatível conforme abaixo: – Cápsula dinâmica; – Diretividade super-cardióide (unidirecional) ou cardióide; – Predominantemente em tom de cor próximo ao do transmissor; – Resposta de frequência: cobrindo a faixa 80 Hz a 13 KHz, no mínimo; – Impedância: 150 a 600 ohms (aplicável apenas ao microfone de mão); – Sistema de encaixe compatível com o do transmissor fornecido.	
3.6	40(QUARENTA) espumas (<i>Foam Windscreen</i>) com diâmetros conforme microfone fornecido (item 3.5 acima), na cor PRETA . Ref.: Auray WHF-138 ou similar compatível.	
3.7	20(VINTE) canoplas (<i>mic flag</i>) para microfone de mão. Ref: Rycote Square Mic Flag BLACK ou similar compatível conforme abaixo:	



SENADO FEDERAL

	– Fixação e alinhamento ao microfone através de palhetas de borracha flexível/macia (<u>não atende</u> de espuma nem de material poroso); – Cor predominantemente PRETA; – Corpo predominantemente quadrado (<i>square</i>); – Acomodar microfones com diâmetros entre 19 a 38 mm; – Área imprimível de pelo menos 55 x 45 mm.
3.8	30(TRINTA) canoplas (<i>mic flag</i>) para microfone de mão. Ref: Rycote Square Mic Flag WHITE ou similar compatível conforme abaixo: – Fixação e alinhamento ao microfone através de palhetas de borracha flexível/macia (<u>não atende</u> de espuma nem de material poroso); – Cor predominantemente BRANCA; – Corpo predominantemente quadrado (<i>square</i>); – Acomodar microfones com diâmetros entre 19 a 38 mm; – Área imprimível de pelo menos 55 x 45 mm.
3.9	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.10	Manuais de instruções em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 08 CONJUNTO DE TRIPÉ E CABEÇA HIDRÁULICA	
FABRICANTE e MODELO: VINTEN VB100-CP2M ou SACHTLER 18 S1 ENG 2 MCF(1863S1) ou similar.	
QUANTIDADE: 07(SETE)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Conjunto composto por tripé (<i>tripod</i>), cabeça (<i>head</i>), estrela (<i>spread</i>), maleta (<i>case</i>) e outros acessórios adequado à operação em externas para suporte e movimentação da câmera de vídeo do item 01 deste grupo (CÂMERA DE EXTERNA). O conjunto deve ser capaz de fornecer movimento suave de <i>pan</i> e <i>tilt</i> e manter o posicionamento desejado para a câmera de vídeo, apresentando estabilidade. O conjunto deverá possuir duas barras para fixação dos controles remotos de <i>zoom</i> e foco da lente da câmera.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Compatibilidade	• Com todos os itens do grupo 1.
2.2 Tipo de Aplicação do Sistema	• Operação em externas (ENG).
2.3 Material das Pernas do Tripé	• Fibra de Carbono.



SENADO FEDERAL

2.4	Peso do Tripé	Menor ou igual a 03 kg.
2.5	Altura Mínima do Tripé Estendido	150 cm.
2.6	Altura Máxima do Tripé Recolhido	50 cm.
2.7	Tamanho Máximo do Tripé Quando Transportado	75 cm.
2.8	Capacidade do Tripé	Pelo menos 25 kg.
2.9	Número de Estágios do Tripé	02(DOIS) estágios.
2.10	Tamanho da Cabeça Hidráulica	100 mm.
2.11	Peso máximo da Cabeça Hidráulica	3,5 Kg.
2.12	Faixa de Operação da Cabeça (Balanceamento)	Abranger pelo menos de 07 a 18 kg.
2.13	Faixa de <i>Tilt</i>	Abranger pelo menos de - 70° a + 90°.
2.14	Indicador de Nível	- Presença de indicador de nível por meio de bolha. - Possibilidade de visualizar o nível no escuro.
2.15	Barras de Movimentação da Cabeça (manetes)	Possuir duas barras (manetes) para movimentação da cabeça. As barras também devem servir para fixação dos controles remotos das lentes (foco e <i>zoom</i>).
2.16	Composição Cabeça e Tripé	Cabeça: Ref.: - Vinten Vision 100 (3466-3) ou - Sachtler Video 18 S1 (#1810) ou similar. Tripé: Ref.: - Vinten Two-Stage CF Pozi-Loc Tripod (3772-3) ou - Sachtler Eng 2 CF (#5386) ou similar.
2.17	Outras Características	- Ser compatível mecanicamente com o item 01(Câmera de externa). - Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)		
3.1	07(SETE) manetes (ESQUERDA) de tripé para operar a cabeça hidráulica e fixar controle remoto da lente. Ref.: Vinten Telescopic Pan Bar and Clamp (#3219-91) ou Sachtler <u>Pan bar Plus LEFT - telescopic (#3271)</u> ou similar	
3.2	07(SETE) manetes (DIREITA) de tripé. Ref.: Vinten Telescopic Pan Bar and Clamp ou Sachtler <u>Pan bar Plus RIGHT - Telescopic (#3270)</u> ou similar. (OBS: Estas deverão ser fornecidas apenas se não tiver sido fornecidas dentro de outro item).	
3.3	14(CATORZE) estrelas de chão (<i>Spreader</i>) Ref.: Vinten Spreader (#3363-3) ou Sachtler Spreader 100/150 (#7003) ou similar.	
3.4	07(SETE) estrelas de nível médio (<i>Mid-Level Spreader</i>). Ref.: Vinten Spread-Loc Mid-Level Spreader	



SENADO FEDERAL

	(#3781-3) ou Sachtler Mid-level spreader 100 (#7007) ou similar .
3.5	21(VINTE E UMA) jogos de Borrachas para os Pés. Ref.: Sachtler Rubber Feet 100/150 (#7004) ou similar .
3.6	07(SETE) malas: Ref.: Vinten Soft Case (#3340-3) ou Sachtler Padded Bag ENG 2 (#9104) ou similar .
3.7	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.8	Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 09 DECK DE MESA	
FABRICANTE e MODELO: SONY PMW-1000 ou Panasonic AJ-PD500 ou similar	
QUANTIDADE: 03(TRÊS)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Unidade leitora/gravadora autônoma de mídias de cartão broadcast de memória de estado sólido (MICRO P2 ou SxS-1) com entradas/saídas em banda base compatíveis com resoluções SD e HD .	
2. FORMATOS DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO	
2.1 Formatos de Reprodução	• SD 25 Mbps <u>INTRA-FRAME</u>: -Sony DVCAM ou Panasonic DVCPRO ou similar. • SD 50 Mbps <u>INTRA-FRAME</u>: -Sony MPEG IMX ou Panasonic DVCPRO50 ou similar. • HD 100 Mbps <u>INTRA-FRAME</u>: - Sony XAVC ou Panasonic AVC-Intra100 ou similar.
2.2 Formatos de Gravação	• SD 25 Mbps <u>INTRA-FRAME</u>: -Sony DVCAM ou Panasonic DVCPRO ou similar. • HD 100 Mbps <u>INTRA-FRAME</u>: - Sony XAVC ou Panasonic AVC-Intra100 ou similar.
3. MÍDIA UTILIZADA	
3.1 Mídias de Gravação	• Cartão de memória broadcast de 32 e 64GB: - Sony SxS-1 SBS-32G1A e SBS-64G1A. OU - Panasonic MICRO P2 AJ-P2M032AG e AJ-P2E064FG. OU - Similar compatível com este grupo.
4. ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAIS	
4.1 Entrada SDI	• 01 ou mais conector BNC: HD/SD (SMPTE 292M/259M).



SENADO FEDERAL

4.2	Saídas SDI	03 ou mais conectores ou mais BNC: HD/SD (SMPTE 292M/259M).
4.3	Saída HDMI	01 conector HDMI ou mais.
4.4	Entrada de Áudio Digital (AES/EBU)	02 ou mais conectores BNC ou XLR3. OBS: Caso o deck não possua entradas digitais, deverá ser fornecido conversor DA com entrada de sincronismo/referência e com áudio analógico balanceado. Ref. ½ AJA ADA4 ou similar.
4.5	Saída de Áudio Digital (AES/EBU)	02 ou mais conectores BNC ou XLR3. OBS: Caso o deck não possua saídas digitais, deverá ser fornecido conversor AD com entrada de sincronismo/referência e com áudio analógico balanceado. Ref. ½ AJA ADA4 ou similar.
5. ENTRADAS E SAÍDAS DE ÁUDIO E VÍDEO ANALÓGICOS		
5.1	Entradas de Áudio Analógico	02 ou mais conectores XLR3.
5.2	Saídas de Áudio Analógico/Monitoração Áudio Analógico	02 ou mais conectores XLR3.
5.3	Saída de Vídeo Analógico	01 ou mais conectores BNC: Vídeo composto.
5.4	Saída Fone de Ouvido	01 conector TRS ¼ (Ø 6,35mm) ou mini jack (Ø 3,5mm) ou similar.
6. REFERÊNCIA E TIME CODE		
6.1	Entrada/Saída de Referência	01 conector BNC (Tri-level sync/Blackburst composite sync). 01 conector BNC (Loop de passagem).
6.2	Entrada de Time code	01 conector BNC (Padrão SMPTE Timecode).
6.3	Entrada de Time code	01 conector BNC (Padrão SMPTE Timecode).
7. CONTROLE, COMUNICAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS		
7.1	Interface de Automação	01 conector D-sub, 9-pin (RS-422A).
7.2	Rede Ethernet	01 conector RJ-45 (1000Base-T: IEEE802.3ab, 100Base-TX: IEEE802.3u, 10Base-T: IEEE802.3).
7.3	Interface USB	01 ou mais conectores USB 3.0, ou superior, compatível c/ drive externo HDD/SSD. 02 ou mais conectores USB 2.0 ou superior.
7.4	Recursos de Compartilhamento de Dados	- Servidor de FTP (File Transfer Protocol). CFIS (Common Internet File System) ou Servidor Samba.
8. ALIMENTAÇÃO		
8.1	Tensão de Alimentação AC	100 a 240 VAC, 50Hz/60Hz.
8.2	Tensão de Alimentação DC	12 VDC nominais.



SENADO FEDERAL

(externa)	
8.3 Entrada de Alimentação DC	• Conector XLR-4
9. OUTRAS CARACTERÍSTICAS	
9.1	Recurso de “ HOT-SWAP REC ”, ou seja, prolongar a gravação sem interrupções alternando a troca dos cartões.
9.2	Display integrado colorido superior a 3,0 polegadas .
9.3	Alto-falante interno.
9.4	Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
10. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
10.1	03(TRÊS) conversores de áudio quádruplo com 2-canais AD e 2-canais DA , <u>caso o deck não possua entradas e saídas de áudio digitais</u> . Este conversor deverá possuir entrada de referência/sincronismo e áudio analogico balanceado (XLR3) . Ref. AJA ADA4 ou similar .
10.2	03(TRÊS) kit de acessórios (suporte <i>V-mount</i> , cabo XLR4, outros cabos, etc) para permitir bateria <i>V-mount</i> alimentar este deck. Ref.: Sony BKP-L551 ou similar .
10.3	03(TRÊS) Kits para montagem em <i>rack</i> , <i>rack mount</i> ou bandeja padrão 19” .
10.4	03(TRÊS) Cabos de AC.
10.5	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
10.6	Manuais em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 10	
DRIVE EXTERNO DE CARTÃO	
FABRICANTE e MODELO: SONY SBAC-US30 ou PANASONIC AJ-MPD1G ou similar	
QUANTIDADE: 10(DEZ)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Unidade Leitora-Gravadora Externa (<i>Drive</i> externo) com conexão USB 3.0 para PC , com capacidade de gravação e reprodução de mídias de cartão broadcast de memória de estado sólido modelos SONY SxS-1 ou PANASONIC MICRO P2 ou similar compatível com este grupo .	
2. CONEXÃO	
2.1 Conector/Interface	• USB.
2.2 Interface de Conexão	• USB 3.0 ou superior.
2.3 Taxa de Transferência	• 1,2 Gbit/s (166 MByte/s) ou mais.
2.4 Compatibilidade	• Com todos itens deste Grupo .



SENADO FEDERAL

3. MÍDIAS SUPORTADAS	
3.1 Cartão de Memória	Sony SxS-1 SBS-64G1A ou Panasonic MICRO P2 AJ-P2M064AG ou similar compatível ao restante deste Grupo.
4. OUTRAS CARACTERÍSTICAS	
4.1	Compatibilidade com plataforma PC e S.O. Windows 7 ou superior.
4.2	Compatibilidade com todos os itens deste Grupo .
4.3	Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
5. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
5.1	10(DEZ) Softwares de instalação (drivers).
5.2	10(DEZ) Cabos USB 3.0.
5.3	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
5.4	Manuais em língua portuguesa ou inglesa.

GRUPO 1 - ITEM 11	
CARTÃO MEMÓRIA BROADCAST	
FABRICANTE e MODELO: SONY SxS-1 SBS-64G1A ou PANASONIC MICRO P2 AJ-P2M064AG ou similar .	
QUANTIDADE: 80 (OITENTA)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Cartão de memória (mídia de memória de estado sólido) broadcast	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Capacidade	64(SESENTA) gigabytes (GB) ou mais.
2.2 Tecnologia	Cartão Regravável (Rewritable) de estado sólido. - Compatibilidade total com todos os <u>itens e acessórios a serem fornecidos neste Grupo</u>.
2.3 Taxa de Transferência	1,2 Gbit/s (150 MByte/s) ou mais.
2.4 Ciclos de Gravação	1800 ciclos ou mais.
2.5 Outras Características	Deverá possuir redundância interna ou corretor de erros interno.



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 - ITEM 12

TREINAMENTO OPERACIONAL – CÂMERA DE EXTERNA A CARTÃO

QUANTIDADE CARGA HORÁRIA TOTAL: 16 (DEZESSEIS) HORAS

1. A empresa CONTRATADA será responsável por ministrar **treinamento operacional** referente ao **ITEM 01 - CÂMERA DE EXTERNA deste grupo**.
2. O Treinamento Operacional será aplicado aos **operadores** indicados pelo Senado, e deverão ser **ministrados em língua portuguesa**, inclusive o material impresso.
3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover os treinamentos e que serão realizados, exclusivamente, nas dependências do Senado Federal.
4. O prazo para o início da realização dos treinamentos estará vinculado à disponibilidade do Senado Federal, e será informado previamente.
5. Para a realização do **Treinamento Operacional**, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal manuais de treinamento elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, escrito em **língua portuguesa** e com cópia em formato digital.
6. Os materiais impressos para o **Treinamentos Operacional** deverão ser submetido à aprovação da Equipe Técnica TV Senado com antecedência mínima de **10 (DEZ) dias úteis**.
7. O **Treinamento Operacional** será ministrado nas dependências do Senado Federal.
8. O **Treinamento Operacional** deverá ter a **carga horária total de 16(DEZESSEIS) horas**, distribuída em **02(DUAS) turmas de 08(OITO) horas** ministradas em **02(DOIS) dias**, no mínimo.
9. O Treinamento Operacional será aplicado a **02(DUAS) turmas** distintas sendo uma **matutina** e uma **vespertina**, aos **usuários** indicados pelo Senado, e deverá ser ministrado em **língua portuguesa**, inclusive o material impresso.
10. Para o Treinamento Operacional **cada turma** deverá comportar pelo menos **10(DEZ) alunos**.
11. O conteúdo do Treinamento Operacional compreenderá:
 - a. Configuração.
 - b. Recursos e operação dos equipamentos.
12. Este item será pago à CONTRATADA em moeda nacional.
13. Tabela resumo dos treinamentos:

TREINAMENTO - TABELA RESUMO	
Total de horas	16 h
Quantidade de turmas	2 turmas
Quantidade de horas por turma	08h
Quantidade mínima de dias para cada turma	2 dias
Quantidade total de alunos (2 turmas)	20 alunos



SENADO FEDERAL

GRUPO 1 - ITEM 13

TREINAMENTO TÉCNICO - CÂMERA DE EXTERNA & DECK DE MESA

QUANTIDADE CARGA HORÁRIA TOTAL: 24(VINTE E QUATRO) HORAS

1. A empresa CONTRATADA será responsável por ministrar **treinamento técnico** referente aos **itens 01 e 09, CÂMERA DE EXTERNA e DECK DE MESA, deste grupo.**
2. O **Treinamento Técnico** será aplicado aos técnicos indicados pelo Senado, e deverão ser ministrados em língua portuguesa, inclusive o material impresso.
3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com traslado, hospedagem e alimentação dos técnicos que irão promover os treinamentos que serão realizados, exclusivamente, nas dependências do Senado Federal.
4. O prazo para o início da realização dos treinamentos estará vinculado à disponibilidade do Senado Federal, e será informado previamente.
5. Para a realização do **Treinamento Técnico**, a CONTRATADA deverá entregar ao Senado Federal manuais de treinamento elaborados com o conteúdo a ser aplicado, em número compatível com aquele dos participantes, escritos em **língua portuguesa e/ou inglesa** e com cópia em formato digital.
6. Os materiais impressos para o **Treinamentos Técnico** deverão ser submetido à aprovação da Equipe Técnica TV Senado com antecedência mínima de **10(DEZ) dias úteis.**
7. O **Treinamento Técnico** será ministrado nas dependências do Senado Federal.
8. O **Treinamento Técnico** deverá ter a carga horária total de **24(VINTE E QUATRO) horas**, distribuídas em **02(DUAS) turmas de 12(DOZE) horas**, sendo uma matutina e uma vespertina composta pelos técnicos indicados pelo Senado, ministradas em **02(DOIS) dias**, no mínimo.
9. O **Treinamento Técnico** será aplicado a **02(DUAS) turmas** distintas sendo uma **matutina** e uma **vespertina**, compostas por técnicos indicados pelo Senado, e deverá ser ministrado em **língua portuguesa**, inclusive o material impresso.
10. Para o **Treinamento Técnico** cada **turma** deverá comportar pelo menos **06(SEIS)** alunos.
11. O conteúdo do **Treinamento Técnico** compreenderá:
 - a. Aspectos de manutenção preventiva e corretiva, tais como: instalação, alimentação, limpeza, refrigeração, inicialização, etc;
 - b. Abordagem e configuração de software e dos recursos de hardware dos equipamentos e seus respectivos periféricos;
 - c. Detalhamento do funcionamento do sistema a nível de placa e do ferramental para soluções de problemas.
12. Este item será pago à CONTRATADA em moeda nacional.
13. Tabela resumo do treinamento:



SENADO FEDERAL

TREINAMENTO - TABELA RESUMO	
Total de horas	24 h
Quantidade de turmas	2 turmas
Quantidade de horas por turma	12h
Quantidade mínima de dias para cada turma	3 dias
Quantidade total de alunos (2 turmas)	12 alunos

GRUPO 1 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE EXTERNAS OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de **01(UM) ano** contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos** que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.
- b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de *softwares/firmwares*, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.
- c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal.
- d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas**, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado.
- e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos** e sem qualquer ônus adicional para o SENADO.
- f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de **30(TRINTA) dias corridos**, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de **03(TRÊS) ou mais defeitos** que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO.



SENADO FEDERAL

	g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
--	---

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	---



SENADO FEDERAL

GRUPO 2 SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO

GRUPO 2 - ITEM 14 GRAVADOR E MIXER DIGITAL DE ÁUDIO

FABRICANTE e MODELO:

TASCAM HS-P82 ou ROLAND R-88 ou SIMILAR

QUANTIDADE: **04(QUATRO)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

- 1.1 Mesa de som digital capaz de gravar em mídia removível pelo menos oito canais de áudio analógicos de entrada, independentemente.
- 1.2 Capacidade de gravação do resultado da mixagem estereofônica simultaneamente à gravação das entradas independentes.
- 1.3 Possuir saídas de áudio estereofônico da mixagem.
- 1.4 Possuir, para cada uma das oito entradas, botões (*knobs*) independentes para ajuste do nível de entrada.
- 1.5 Possuir botões de **Rec**, **Pause**, **Stop**, **Play**, **Retroceder** e **Avançar**.
- 1.6 Possuir entrada e saída de *timecode*.
- 1.7 Possuir saída para fone de ouvido.
- 1.8 Possuir alimentação AC e por bateria.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1 Canais de Gravação	• 08 canais de entrada (44.1, 48, 88.2 e 96KHz). • 08 canais de entrada + 2 canais mixados (44.1, 48).
2.2 Processamento de Sinal	• Conversão AD: 24 bits. • Conversão DA: 24 bits. • Frequência de amostragem: 44.1, 48, 88.2, 96 e 192 KHz. • Quantização: 16/24 bits.
2.3 Tipo de Dados	• Formato: BWF (mono/estéreo).
2.4 Mídia de Gravação	• Cartão de memória em estado sólido. • Compatível com cartão de 32GB de capacidade.
2.5 Entrada/Saída	• 8 entradas XLR (com alimentação <i>phantom</i> disponível). • 2 saídas XLR (Saída de <i>mixer</i> estéreo). • Entrada e Saída de áudio digital. • Porta USB para conexão com computador e transferência dos arquivos. • Saída para fone de ouvido estéreo de 1/4". • Entrada e saída de <i>timecode</i> em conectores BNC.



SENADO FEDERAL

2.6	Phantom Power	Alimentação <i>phantom</i> 48V disponível para os oito canais de entrada.
2.7	Alto-Falantes	• Possuir altofalante estéreo integrado.
2.8	Microfone Integrado	• Possuir microfone integrado (<i>slate mic</i>).
2.9	Tela	Possuir tela sensível ao toque com pelo menos de 150x150 pontos.
2.10	Alimentação	• Adaptador AC. • Baterias AA (alcalinas ou Ni-MH).
3.	TOTAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	06(SEIS) Adaptadores AC (fontes de alimentação) compatíveis com o gravador deste grupo . Ref: ROLAND PSB-1U ou TASCAM PS-1225L ou similar compatível .	
3.2	04(QUATRO) Bolsas apropriadas para transporte. Ref: TASCAM AR-P82 ou ROLAND CB-R88 ou similar compatível .	
3.3	08(OITO) cartões de memória (memória de estado sólido) removíveis e compatíveis com o gravador deste grupo com capacidade de pelo menos 32GB.	
3.4	10(DEZ) isoladores de áudio com transformador , formato tambor (<i>barrel</i>), e conectores XLR-3F e XLR-3M . Ref.: Pro Co Sound ITX ou Whirlwind ISOXL ou similar.	
3.5	08(OITO) fones de ouvido (<i>headphone</i>) estéreo do tipo <i>Circumaural</i> (cobre toda a orelha). Ref.: Sony MDR-7506 ou Senal SMH-1000 ou Audio-Technica ATH-M30x ou similar conforme abaixo: – Resposta de frequência: cobrir a faixa de 20Hz a 20KHz, no mínimo; – Impedância: 40 a 70 ohms; – Sensibilidade: 95 dB ou melhor; – Potência: 1000 miliwatts ou mais; – Cor predominantemente preta ou cinza; – Plugue compatível com o <i>jack</i> de saída de fones do gravador deste grupo; – Permitir <u>substituição</u> das almofadas auriculares (<i>earpads</i>); – Isolação acústica para ruídos externos; – Bolsa para armazenar o fone.	
3.6	08(OITO) pares de almofada auricular (<i>earpads</i>), em veludo ou couro , na cor predominantemente preta ou cinza , para os <u>fones acima</u> (MDR – 7506/SMH-1000/ATH-M30x). Ref. Auray EPD-MDR7506/EPD-MDR7506 ou Senal SMH-PADV/SMH-PADL ou similar compatível com o fone acima .	
3.7	200(DUZENTOS) metros de cabo para áudio/microfone de 4 fios + malha, ref: Canare L-4E6S Star Quad ou Belden 1192A ou similar conforme abaixo : – Bitola externa do cabo: 6,0 mm (0.235") ou superior; – Quantidade de condutores de cobre: 04 ou mais; – Cores dos condutores: 02 ou mais cores diferentes; – Bitola dos condutores: 24 AWG ou mais espessa; – Cobertura da malha: 95% ou superior;	



SENADO FEDERAL

- Material da capa externa: **PVC**;
- Espessura da capa externa: **1,0 mm** ou superior.

3.8 Manuais em língua portuguesa ou inglesa.

3.9 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.

GRUPO 2 - ITEM 15
MICROFONE PARA BASTÃO (BOOMPOLE)

FABRICANTE e MODELO:
SENNHEISER MKE600 ou similar.

QUANTIDADE: **04(QUATRO)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

- 1.1** Microfone *shotgun* com característica direcional acentuada.
- 1.2** Adequado para gravação em ambiente externo.
- 1.3** Alimentação *phantom 48 V* e por pilha AA.
- 1.4** LED indicador de funcionamento.
- 1.5** Filtro passa alta (*low cut*) habilitado/desabilitado.
- 1.6** Espuma contra-vento.
- 1.7** Suporte articulado.

2. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

2.1 Diretividade	• Super-cardióide (uni-direcional).
2.2 Resposta em Frequência	• Cobrindo pelo menos a faixa de 40Hz a 20kHz .
2.3 Sensibilidade	• 21 mV/Pa ou melhor.
2.4 Limite de Pressão Sonora	• 126 dB SPL ou mais.
2.5 Nível de Ruído (<i>EIN - Equivalent noise level</i>)	• 16 dB ou melhor.

3. TOTAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)



SENADO FEDERAL

3.1	03 (TRÊS)
Bastões retráteis (<i>boompole</i>) em material de alumínio (para aproximação do microfone pelo auxiliar de áudio ao entrevistado). - Pelo menos 2,5 metros de alcance quando totalmente estendido; - No máximo 1,0 metro de comprimento quando totalmente retraído; - Ref.: Rycote A5 News Boom Pole 2.5M ou Rode Boompole ou similar.	
3.2	03 (TRÊS) Suportes (<i>shock mount</i>) para acoplamento do microfone ao bastão retrátil;
3.3	03 (TRÊS) Espumas (<i>foam</i>) anti-vento.
3.4	03 (TRÊS) Telas (<i>windshield</i>) anti-vento , ref.: Rycote 10cm Classic-Softie (19/22) .
3.5	03 (TRÊS) Bolsas para transporte dos bastões retráteis.
3.6	03 (TRÊS) Bolsas para transporte dos microfones.
3.7	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.

GRUPO 2 - SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA	a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica. b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de <i>softwares/firmwares</i>, bem como do serviço de configuração dos equipamentos. c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal. d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão Técnico da TV Senado. e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO. f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de
------------------------------	--



SENADO FEDERAL

	30(TRINTA) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 03(TRÊS) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO. g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
--	---

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	--

ITEM 16 LENTE GRANDE ANGULAR

ITEM 16 LENTE GRANDE ANGULAR (SUPER WIDE)

FABRICANTE e MODELO:
CANON KJ10ex4.5B IRSE ou FUJINON ZA12x4.5BERM ou similar.

QUANTIDADE: **02(DUAS)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Esta lente de será utilizada na câmera de vídeo especificada no **item 01** do **grupo 01(CÂMERA DE EXTERNA)** e deverá ser compatível com **Alta Definição (HD - High Definition)**.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

2.1 Tipo de aplicação	Externa (ENG – <i>Eletronic News Gathering</i>).
2.2 Formato	2/3 de polegadas.
2.3 Encaixe	Baioneta.
2.4 Alcance de Zoom (Razão entre distância focal máxima e mínima)	Igual ou maior que 10x.
2.5 Distância Focal Mínima	Menor ou igual a 4,5 mm.
2.6 Duplicador	Possuir multiplicador de distância focal de pelo menos 2x.



SENADO FEDERAL

Abertura Angular Horizontal <i>(Horizontal Angular Field of View)</i>	Igual ou maior que 93° (em 16:9 e na <u>distância focal mínima</u>).
2.7 Distância Mínima de Objetos até a Lente(sem macro)	Igual ou menor que 300 mm.
2.8 Servos	Possuir servo para <i>zoom</i> (<i>Servo zoom/Semi-Servo</i>).
2.9 Outras Características	- Possuir ajuste de velocidade de <i>zoom</i>. - Possuir macro. - Compatível com Relação de Aspecto 4:3 e 16:9. - O equipamento deve ser Broadcasting compatível com HDTV (<i>High-Definition Television</i>) e SDTV (<i>Standard-Definition Television</i>). - Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série, exceto maletas rígidas (<i>hard case</i>) que poderão ser confeccionadas caso não existam em produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1 02(DUAS) maletas rígidas (<i>hard case</i>) para transporte da lente. OBS: As maletas deverão ser robustas para que as <u>lentes</u> sejam mantidas protegidas.	
3.2 04(QUATRO) Filtros Ultra-Violeta (UV) ref.: Canon UV/127P0.75 ou Tiffen 127UV17 ou similar .	
3.3 04(QUATRO) Filtros Polarizadores ref.: Canon PL/127P0.75 ou Tiffen 127POL ou similar .	
3.4 02(DOIS) Filtros <i>Cross</i> ref.: Canon CRS/127P0.75 ou similar .	
3.5 03(TRÊS) caixas de foco ref.: Canon FFM-100 ou Fujinon FMM-6B ou similar .	
3.6 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.	
3.7 Manuais em língua portuguesa ou inglesa.	

ITEM 16 – LENTE GRANDE ANGULAR OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA	a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica. b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de <i>softwares/firmwares</i>, bem como do serviço de configuração dos equipamentos. c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao
------------------------------	---



SENADO FEDERAL

	Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal. d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado. e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO. f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de 30 (TRINTA) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 03 (TRÊS) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO. g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
--	---

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	--

ITEM 17 LENTE TELEOBJETIVA

ITEM 17 LENTE TELEOBJETIVA (TELEPHOTO ENG)

FABRICANTE e MODELO:

CANON KJ22ex7.6B IRSE ou **FUJINON ZA22x7.6BERM** ou **similar**.

QUANTIDADE: **02(DUAS)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Esta lente de será utilizada na câmera de vídeo especificada no **item 01** do **grupo 01(CÂMERA DE**



SENADO FEDERAL

EXTERNA) e deverá ser compatível com Alta Definição (HD - High Definition) .	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Tipo de aplicação	Externa (<i>ENG – Eletronic News Gathering</i>).
2.2 Formato	2/3 de polegadas.
2.3 Encaixe	Baioneta.
2.4 Alcance de Zoom (Razão entre distância focal máxima e mínima)	Igual ou maior que 22x.
2.5 Distância Focal Mínima	Menor ou igual a 7,6 mm.
2.6 Duplicador	Possuir multiplicador de distância focal de pelo menos 2x.
Abertura Angular Horizontal (Horizontal Angular Field of View)	Igual ou maior que 64° (em 16:9 e na <u>distância focal mínima</u>).
2.7 Distância Mínima de Objetos até a Lente (sem macro)	Igual ou menor que 800 mm.
2.8 Servos	Possuir servo para zoom (<i>Servo zoom/Semi-Servo</i>).
2.9 Outras Características	- Possuir ajuste de velocidade de zoom. - Possuir macro. - Possuir Relação de Aspecto 4:3 e 16:9. - O equipamento deve ser Broadcasting compatível com HDTV (<i>High-Definition Television</i>) e SDTV (<i>Standard-Definition Television</i>). - Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série, exceto maletas rígidas (<i>hard case</i>) que poderão ser confeccionadas caso não existam em produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	02(DUAS) maletas rígidas (<i>hard case</i>) para transporte da lente. OBS: As maletas deverão ser robustas para que as lentes sejam mantidas protegidas.
3.2	04(QUATRO) Filtros Ultra-Violeta (UV) ref.: Canon UV/94P1 ou Zeiss 1970-245 ou similar.
3.3	04(QUATRO) Filtros Polarizadores ref.: Canon PL/105P1 ou Zeiss 1970-246 ou similar.
3.4	02(DOIS) Filtros <i>Skylight</i> ref.: Canon SKY/105P1 ou Rollei 66322 similar.
3.5	02(DOIS) Filtros <i>Cross</i> ref.: Canon CRS/105P1 ou Fujinon 95MM ou similar.
3.6	03(TRÊS) caixas de foco ref.: Canon FFM-100 ou Fujinon FMM-6B ou similar.
3.7	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.8	Manuais em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

ITEM 17 - LENTE TELEOBJETIVA
OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

**CONDIÇÕES DE
GARANTIA**

- a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de **01(UM) ano** contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos** que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.
- b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de *softwares/firmwares*, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.
- c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal.
- d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas**, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado.
- e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos** e sem qualquer ônus adicional para o SENADO.
- f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de **30(TRINTA) dias corridos**, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de **03(TRÊS)** ou **mais defeitos** que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO.
- g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

**CRITÉRIOS DE
ACEITAÇÃO DO
SISTEMA**

- a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos.
- b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.



SENADO FEDERAL

ITEM 18 MICRO CÂMERA

ITEM 18 MICRO CÂMERA CAPTURA VÍDEO DIGITAL

FABRICANTE e MODELO:

GOPRO HERO3+ BLACK EDITION ou similar

QUANTIDADE: **04(QUATRO)**

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. DESCRIÇÃO BÁSICA

Microcâmeras de captura de vídeo digital com lente tipo **olho-de-peixe** (“hiper grande angular”) com capacidade de operar confinada em espaços diminutos, com possibilidade de estar em movimento. E ainda, com capacidade de operar em ambientes inadequados (inundados, úmidos, quentes, etc) para equipamentos eletrônicos profissionais.

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

2.1 Condições de Operação/Fixação	• Capacidade de operar em ambientes inundados, úmidos, com chuva, com ventos fortes ou ainda submersa em água por longos períodos sem sofrer danos. • Capacidade de fixação no próprio objeto-assunto. • Capacidade de captar todo o objeto-assunto muito próximo e/ou captar um angulo maior da paisagem não alcançáveis com câmeras com lentes grande angular convencionais. • Recursos que permita operador/câmera ou objeto-assunto estar em movimento.
2.2 Lente	• Lente tipo olho-de-peixe (hiper grande angular).
2.3 Armazenamento	• Cartão de memória padrão microSDHC e microSDXC ambos classe 10 (Leitura:30MB/s, Escrita: 10MB/s) ou superior.
2.4 Alimentação	• Recarregável de íon de lítio com capacidade de carga de 1100 mAh ou superior.
2.5 Portas	• 01(UMA) mini USB. • 01(UMA) mini HDMI.
2.6 Fixação/Suporte	• Possibilidade de estar conectada mecanicamente no próprio objeto-assunto em movimento e/ou no operador em movimento.
2.7 Compressão de Vídeo	• Padrão H.264 (extensão *.mp4)
2.8 Resolução Captura de Foto	• 12(DOZE) MP (megapixels) ou mais.
2.9 Sistema/Padrão	• NTSC
2.10 Resolução de Vídeo/ Formato da	• 1440p : - Formato de imagem 4:3; - Resolução da tela 1920x1440;



SENADO FEDERAL

Imagem/Quadros.	- Cobrindo a faixa de 24 a 48 qps (quadros/segundo). • 1080p : - Formato de imagem 16:9; - Resolução da tela 1920x1080; - Cobrindo a faixa de 24 a 60 qps (quadros/segundo).
2.11 Outras características	• Capacidade de captura de áudio em mono e estéreo. • Capacidade de captura de vídeo e foto simultaneamente. • Capacidade de recarga da bateria usando a porta mini USB. • Capacidade de controle da câmera via controle remoto sem fio. • Controle remoto sem fio com alimentação por bateria recarregável. • Capacidade de operar submersa em água com proteção própria ou acomodada em caixa/case estanque apropriada para tal. • Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	04(QUATRO) baterias recarregáveis de íon de lítio com capacidade de carga de 1100 mAh ou superior para uso interno . Ref.: GoPro AHDBT-302 ou similar .
3.2	04(QUATRO) caixas estanques pra submersão em água. Ref.: GoPro AHSRH-301 ou similar .
3.3	04(QUATRO) controles remotos sem fio para operação da câmera. Ref.: ARMTE-001 ou similar .
3.4	04(QUATRO) cabos USB para carregamento da bateria na câmera .
3.5	04(QUATRO) cabos USB para carregamento da bateria do controle remoto . Ref.: AWRCC-001 ou similar .
3.6	04(QUATRO) fivelas para liberação rápida.
3.7	04(QUATRO) fivelas verticais para liberação rápida.
3.8	10(DEZ) adaptadores para montagem do suporte ou armação, por meio de adesivo , em superfície curva . Ref.: AACFT-001 ou similar .
3.9	10(DEZ) adaptadores para montagem do suporte ou armação, por meio de adesivo , em superfície plana . Ref.: AMRAD-001 ou similar .
3.10	04(QUATRO) baterias recarregáveis extras para uso externo concomitante com a bateria interna, para ampliação de autonomia do conjunto. Deve possuir o mesmo tipo de proteção da câmera ou da caixa estanque fornecida. Ref.: GoPro ABPAK-304 ou similar .
3.11	04(QUATRO) recarregadores para bateria recarregável de íon de lítio , com suporte de carregamento simultâneo de 02(DUAS) baterias, com alimentação via cabo USB e compatível com a bateria fornecida. Ref.: GoPro AHBBP-301 ou similar .
3.12	04(QUATRO) recarregadores para bateria recarregável de íon de lítio , com alimentação automática de 110V e 220V . Ref.: GoPro AWALC-001 ou similar .
3.13	04(QUATRO) adaptadores para permitir ligar o recarregador do subitem 3.11 nas tomadas de energia do novo padrão brasileiro.
3.14	04(QUATRO) recarregadores para bateria recarregável de Íon de lítio , com alimentação 12 volts (tomada de carro) e compatível com a bateria fornecida. Ref.: GoPro ACARC-001 ou similar .



SENADO FEDERAL

- 3.15 **08(OITO)** kits anti-embassantes com 12 placas cada. Ref.: **AHDAF-301** ou **similar**.
- 3.16 **04(QUATRO)** kits com lente protetora, tampa para lente, tampa da bateria e porta lateral de reposição. Ref.: **ALCAK-302** ou **similar**.
- 3.17 **04(QUATRO)** kits de lentes para reposição. Ref.: **ASLRK-301** ou **similar**.
- 3.18 **04(QUATRO)** cabos mini-HDMI / HDMI. Ref.: **AHDMC-301** ou **similar**.
- 3.19 **04(QUATRO)** cabos mini-USB / 3 x RCA. Ref.: **ACMPS-301** ou **similar**.
- 3.20 **04(QUATRO)** cabos adaptadores para conector de microfone **3,5mm**. Ref.: **AMCCC-301** ou **similar**.
- 3.21 **04(QUATRO)** telas **LCD** externas, com caixa protetora, caso não acompanhe própria câmera. Ref.: **ALCDB-304** ou **similar**.
- 3.22 **08(OITO)** cartões de memória padrão **microSDXC**, **classe 10** ou superior, com capacidade mínima de **64GB**. Ref.: **AMSDC-364** ou **similar**.
- 3.23 **04(QUATRO)** suportes ou armações com regulagem de ângulo e encaixe para braço flexível. Ref.: **ANDFR-30** ou **similar**.
- 3.24 **04(QUATRO)** braços flexíveis com ajuste de ângulo com no mínimo **20cm** de altura. Ref.: **ACMFN-001** ou **similar**.
- 3.25 **04(QUATRO)** adaptadores para montagem do suporte ou armação em pedestal de microfone. Ref.: **ABQRM-001** ou **similar**.
- 3.26 **04(QUATRO)** cintas para uso peitoral com adaptador para encaixe da câmera. Ref.: **GCHM30-001** ou **similar**.
- 3.27 **04(QUATRO)** prendedores tipo garra com encaixe para braço flexível. Ref.: **ACMPM-001** ou **similar**.
- 3.28 **04(QUATRO)** ventosas para montagem do suporte ou armação em superfícies diversas com força de resistência a ventos com velocidade de **100 Km/h**, **no mínimo**. Ref.: **AUCMT-302** ou **similar**.
- 3.29 **04(QUATRO)** adaptadores para montagem do suporte ou armação em um tripé padrão **1/4"-20**. Ref.: **ABQRT-001** ou **similar**.
- 3.30 **04(QUATRO)** adaptadores para montagem do suporte ou armação em tubos cilíndricos com diâmetro entre **20 a 30 cm** (**12 a 16 mm** com enchimento incluso). Ref.: **GRH30** ou **similar**.
- 3.31 **04(QUATRO)** adaptadores para montagem do suporte ou armação em tubos cilíndricos com diâmetro entre **4 a 5 cm**. Ref.: **GRBM30** ou **similar**.
- 3.32 **04(QUATRO)** suportes ou armações com regulagem de ângulo para fixação **frontal** em capacete. Ref.: **AHFMT-001** ou **similar**.
- 3.33 **04(QUATRO)** suportes ou armações com regulagem de ângulo para fixação **lateral** em capacete. Ref.: **AHEDM-001** ou **similar**.
- 3.34 **04(QUATRO)** suportes **escamoteáveis** com função de garra, de braço de extensão e de *trip* para câmara. Ref.: **AFAEM-001** ou **similar**.
- 3.35 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
- 3.36 Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.



SENADO FEDERAL

**ITEM 18 - MICRO CÂMERA DE CAPTURA DE VÍDEO DIGITAL
OUTRAS INFORMAÇÕES**

A) DA GARANTIA

**CONDIÇÕES DE
GARANTIA**

- a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de **01(UM) ano** contado a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos** que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.
- b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de *softwares/firmwares*, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.
- c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal.
- d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a **48 (QUARENTA E OITO) horas**, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado.
- e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias corridos** e sem qualquer ônus adicional para o SENADO.
- f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de **30(TRINTA) dias corridos**, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de **03(TRÊS)** ou **mais defeitos** que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO.
- g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

**CRITÉRIOS DE
ACEITAÇÃO DO
SISTEMA**

- a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos.
- b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.



SENADO FEDERAL

ITEM 19 MONITOR DE REFERÊNCIA DE EXTERNAS

ITEM 19 MONITOR DE REFERÊNCIA DE EXTERNAS	
FABRICANTE e MODELO: SONY LMD-941W ou PLURA PHB-209-3G ou similar	
QUANTIDADE: 07(SETE)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Monitor portátil e com alimentação via bateria para monitoração e acompanhamento de câmera de externas.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Tamanho da Diagonal Visível	Entre 8 e 10 polegadas.
2.2 Razão de Aspecto	16:9 ou 16:10 ou 15:9.
2.3 Resolução Nativa da Tela	1280 x 768 ou superiores.
2.4 Alimentação	- Tensão: 12 volts DC nominais. - Conexão mecânica e elétrica padrão V-Mount para encaixe de bateria Sony BP-GL95A ou similar. - Tomada de entrada 12 volts DC padrão conector XLR-4. - Fonte de alimentação externa 110/220 VAC para 12 volts DC.
2.5 Sinais Compatíveis	- Composto Analógico. - Digital SD-SDI. - Digital HD-SDI.
2.6 Entradas de Vídeo	01(UM) conector BNC(75R) ou mais para cada tipo de sinal ou compartilhado entre os mesmos: - Composto Analógico. - Digital SD/HD-SDI. 01(UM) conectores HDMI.
2.7 Saídas de Vídeo	01(UM) conector BNC(75R) ou mais para cada tipo de sinal ou compartilhado entre os mesmos: - Composto Analógico. - Digital SD/HD-SDI.
2.8 Ângulo de Visão	89°H x 89°V ou superiores.
2.9 Cores	16 milhões de cores ou mais.
2.10 Legendas Ocultas (<i>Closed Caption</i>)	- EIA/CEA-608 - EIA/CEA-708



SENADO FEDERAL

2.11 Áudio	• Capacidade de processar áudio embarcado das entradas SDI.
2.12 Outras Características	• Entrada de áudio. • Alto-falante interno com potência mínima de 0,5W. • Saída de áudio para fones de ouvido. • Consumo: 40 watts ou menos. • Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série, exceto maletas rígidas (<i>hard case</i>) que poderão ser confeccionadas caso não existam em produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	07(SETE) maletas rígidas (<i>hard case</i>) para transporte do <u>monitor</u> . OBS: Estas maletas são destinadas para embarque aéreo e terrestre mantendo os monitores protegidos.
3.2	07(SETE) fontes de alimentação 110/220 VAC - 12 VDC com saída V-mount ou conector XLR-4 . Ref.: Sony AC adaptor (incluso/fornecido) ou similar .
3.3	07(SETE) kit alça, ref.: Sony Handle (incluso/fornecido) ou Plura Hood Handle ou similar .
3.4	07(SETE) Cabos HDMI.
3.5	07(SETE) Cabos de AC.
3.6	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.7	Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 19 MONITOR DE REFERÊNCIA PARA USO EM EXTERNAS OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA	a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica. b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de <i>softwares/firmwares</i>, bem como do serviço de configuração dos equipamentos. c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal. d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado.
------------------------------	---



SENADO FEDERAL

	e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO. f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de 30 (TRINTA) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 03 (TRÊS) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO. g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
--	---

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	--



SENADO FEDERAL

ITEM 20 LUMINÁRIAS DE EXTERNAS

ITEM 20 LUMINÁRIAS A LEDS DE EXTERNAS	
FABRICANTE e MODELO: IKAN IFB576-S + HD-STND ou similar	
QUANTIDADE: 08(OITO)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Luminária a LEDs com tripé e alimentação via bateria padrão V-mount para iluminação e acompanhamento de câmera de externas.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Tipo de Componente Iluminador	Diodo Emissor de Luz (LED – <i>Light Emission Diode</i>).
2.2 Potência Luminosa	3000 lux a 90 cm e 3200K. 4000 lux a 90 cm e 4000K. 6000 lux a 90 cm e 5600K.
2.3 Consumo Máximo	45 W a 3200K em 120 VAC. 45 W a 4000k em 120 VAC. 85 W a 5600K em 120 VAC.
2.4 Ajustes	- Temperatura de cor: 3200/4000/5600K. - Potência: 10% a 100%.
2.5 Tipo de Aplicação do Sistema	Operação em externas (ENG).
2.6 Material das Pernas do Tripé	Alumínio.
2.7 Peso do Tripé	Menor ou igual a 4,0 kg.
2.8 Capacidade do Tripé	Pelo menos 6,0 kg.
2.9 Altura Mínima do Tripé Estendido	230 cm ou mais.
2.10 Altura Máxima do Tripé Recolhido	100 cm ou menos.
2.11 Número de Seções do Tripé	03(TRÊS) ou mais.
2.12 Peso da Luminária	Inferior ao peso máximo suportado pelo tripé.



SENADO FEDERAL

2.13 Composição Luminária e Tripé	• Luminária: - Ref.: IFB576-S ou similar. • Tripé: - Ref.: HD-STND ou similar.
2.14 Alimentação	• Tensão: 12 a 24 volts DC. • Conexão mecânica e elétrica padrão V-Mount para encaixe de bateria Sony BP-GL95A ou similar. • Tomada de entrada 12 volts DC padrão conector XLR-4. • Fonte de alimentação externa 110/220 VAC para 12 volts DC.
2.15 Outras Características	• Os equipamentos deverão fazer parte de uma linha de produção em série.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1 08(OITO) fontes de alimentação automática de 100 a 240 VAC e saída 12 a 14 VDC com saída v-mount ou conector XLR-4 compatível com a luminária IFB576. Ref.: Ikan ID1000-PS ou similar. 3.2 08(OITO) adaptadores V-mount para bateria Sony BP-GL95A. Ref.: Ikan ou similar. 3.3 08(OITO) suportes yoke (5/8"). Ref.: Ikan ou similar. 3.4 08(OITO) controles remoto, ref.: Ikan ID500-RC ou similar. 3.5 08(OITO) difusores, ref.: Ikan ou similar. 3.6 08(OITO) suporte (<i>power grip</i>) para fonte de alimentação com velcro/garras. Ref.: Ikan PWRGP-1 ou similar. 3.7 08(OITO) tripés para sustentar a luminária. Ref.: Ikan HD-STND ou similar. 3.8 04(QUATRO) bolsas para acomodar <u>02 tripés</u> HD-STND. Ref.: Ikan ou similar. 3.9 04(QUATRO) bolsas para acomodar <u>02 luminárias</u> IFB576-S. Ref.: Ikan ou similar. 3.10 04 (QUATRO) Kits de rebatedores dobráveis para iluminação, ref.: : Impact 5-in-1 Collapsible Circular Reflector Disc - 42" ou Raya 5-in-1 Collapsible Reflector Disc (42") ou similar conforme abaixo: – Rebatedor de luz para uso profissional em aplicações broadcast em estúdio e em externas; – Formato circular; – Possuir telas para reflexão de luz, de acordo com a necessidade nas cores: branca, prateada e dourada, no mínimo; – Deve ser dobrável para reduzir seu tamanho, facilitando o transporte; – Tamanho quando aberto: diâmetro de pelo menos 105 cm; – Tamanho quando dobrado: diâmetro de no máximo 45cm; – 04 (QUATRO) Bolsas para transporte. 3.11 Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item. 3.12 Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.	



SENADO FEDERAL

ITEM 20 - LUMINÁRIAS A LEDS PARA USO EM EXTERNAS OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA	a) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica. b) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de <i>softwares/firmwares</i>, bem como do serviço de configuração dos equipamentos. c) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal. d) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado. e) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO. f) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de 30(TRINTA) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 03(TRÊS) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO. g) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
------------------------------	---

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	a) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. b) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	--



SENADO FEDERAL

ITEM 21

SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM

ITEM 21	
SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS DE VÍDEO	
FABRICANTE e MODELO: TIFFEN ARCHER² ou SIMILAR	
QUANTIDADE: 02(DOIS)	
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
1. DESCRIÇÃO BÁSICA	
Sistema de estabilização de captação de imagens para uso em câmera de vídeo padrão broadcast de televisão.	
2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS	
2.1 Tecnologia	• Padrão “<i>steadicam</i>” ou similar na estabilização de imagens, que garanta o total isolamento entre os movimentos do operador de câmera e da câmera de vídeo.
2.2 Material Tubos do Telescópico	• Fibra de carbono
2.3 Número de Seções do Telescópico	• 02(DUAS) ou mais.
2.4 Conexões	• O <i>stage</i> (cabeça/sapata) deverá possuir para o monitor acoplado: - Entrada em conector BNC compatível com sinal HD. - Entrada em conector BNC para sinal composto de vídeo. - Entrada para conector para sinal de tally.
2.5 Cabeamento	• Compatível com sinal HD.
2.6 Faixa de Carga de Operação	• Deverá trabalhar com qualquer peso de câmera entre 6Kg e 22Kg.
2.7 Bateria	• Conexão mecânica e elétrica padrão V-Mount para encaixe de pelo menos 01(UMA) bateria padrão V-Mount. • Ajuste da posição da <u>bateria</u> para melhor operação.
2.8 Sistema de Monitoração	• Composto por monitor LCD colorido de 7” (SETE POLEGADAS). • Brilho igual ou superior a 700 cd/m2 (700 nits). • Possuir ajustes de brilho, contraste, saturação e temperatura de cor. • Possuir indicador de tally embutido. • Compatibilidade com sinal de vídeo composto NTSC/PAL. • Compatibilidade com sinal de vídeo HD-SDI. • Compatibilidade com razão de aspecto 4:3 e 16:9. • Integração com o conjunto estabilizador de modo que permita a monitoração da gravação pelo operador de câmera, independente do uso de <i>viewfinder</i> da câmera.



SENADO FEDERAL

	• Possuir ajuste da posição do <u>monitor</u> para melhor operação. • Alimentação: Na faixa de 12 a 17 VDC, no mínimo. • Padrão de conector alimentação: XLR • Padrão de conector vídeo: BNC
2.9 Colete do Operador	• Colete (LX VEST) para uso do operador de câmera • Tamanho ajustável e mecanismo de fivelas que permita acomodar vários tamanhos de corpo de operador. • Construção em nylon preto resistente à intempéries. • Compatibilidade total com o sistema de estabilização. • Compatibilidade total com o braço articulado abaixo.
2.10 Braço Articulado	• Este braço articulado (G-50 ARM) deverá ser extensível até 70cm e compatível com o colete e todo o sistema de estabilização. • Possuir baixo peso. • Ser multi-seccionado. • Operar corretamente com elevação com faixa de carga entre 6kg a 22 kg, no mínimo. • Compatibilidade total com o colete acima. • Controle de lift (elevação) e ride (movimentação horizontal)
2.11 Outras Características	• Montagem/desmontagem para operação sem necessidade de uso de ferramentas. • Ajustes do suporte do monitor sem necessidade de uso de ferramentas. • A base (<i>sled</i>) deverá permitir o controle de inércia e várias configurações de balanceamento estático e dinâmico.
3. TOTAL GERAL DE ACESSÓRIOS (INCLUSOS E SOBRESSALENTES)	
3.1	02(DUAS) Maletas rígidas (<i>hard case</i>) para transporte. OBS: Estas maletas são destinadas para embarque aéreo e terrestre mantendo todo o sistema estabilizador protegido. Ref. TIFFEN “ARCHER ² ” ou similar.
3.2	02(DOIS) Braços articulados compatível com o sistema. Ref.: TIFFEN G-50 ARM ou similar.
3.3	02(DOIS) Coletes compatível com o sistema. Ref.: TIFFEN LX VEST ou similar.
3.4	Outros acessórios como cabos, suportes, etc, necessários para integração, operação, recursos e funcionalidades de todo o sistema conforme especificações elencadas neste item.
3.5	Manuais de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 21 SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS DE VÍDEO OUTRAS INFORMAÇÕES

A) DA GARANTIA

CONDIÇÕES DE GARANTIA	h) A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01(UM) ano contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após
------------------------------	--



SENADO FEDERAL

	a certificação e aceite da equipe técnica. i) A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de <i>softwares/firmwares</i>, bem como do serviço de configuração dos equipamentos. j) A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Senado a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional ao Senado Federal. k) A CONTRATADA, durante o período de garantia e sem ônus para o Senado, fica obrigada a prestar atendimento à chamada de conserto em período de tempo não superior a 48 (QUARENTA E OITO) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão técnico da TV Senado. l) Quando necessário e comprovado pelo Órgão Técnico do Senado, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico. Durante o período de manutenção, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO. m) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de 30 (TRINTA) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 03 (TRÊS) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO. n) A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. Para tanto, deverá indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável.
--	--

B) DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SISTEMA	c) O Termo de Recebimento Definitivo será concedido após a verificação da qualidade, quantidade e testes completos dos equipamentos. d) A contagem de garantia somente se iniciará após o aceite definitivo.
--	--



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2015

(Processo nº 00200.009226/2014-13)

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o fornecimento de um Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, para uso nas operações diárias da TV Senado.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2014, homologado pelo Senhor Diretor-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 00200.009226/2014-23, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de um Sistema de Captação de Áudio e Vídeo de Externas, composto principalmente por: câmeras *broadcast* com gravadores incorporados; lentes padrão, lentes de grande abertura para ambientes pequenos, lentes para assuntos muito distantes, subsistemas de microfone sem fio, *decks* para transferência de material



SENADO FEDERAL

das câmaras para o acervo da TV, leitoras/gravadoras de mídias de cartão de memória para transferência para PCs/redes, microcâmeras profissionais, dentre acessórios como tripés, baterias, carregadores, mídias de cartão de memória, dentre outros, para uso nas operações diárias da TV Senado, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

V - indicar número de telefone e e-mail do departamento técnico responsável, para acionamento pelo SENADO, quando necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos deverão ser entregues no Serviço Técnico da TV Senado, localizado no subsolo do Bloco B do Anexo II do Senado Federal – Brasília – DF, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todo o material (cabos, conectores, softwares, hub, switch, roteadores, terminações, etc.) e ferramentas necessários para a realização dos serviços de configuração.

PARÁGRAFO QUARTO – Os equipamentos serão entregues em embalagens originais lacradas, e sem apresentar sinais de violação, sob pena de não recebimento.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetivada a entrega dos equipamentos, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação, pela equipe técnica da TV SENADO, das quantidades, especificações e do seu correto funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela garantia de 01 (um) ano contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Equipamentos que será emitido após a certificação e aceite da equipe técnica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia cobrirá defeitos ou vícios do produto e correções de *softwares/firmwares*, bem como do serviço de configuração dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peça(s), caso seja necessária, sem nenhum ônus adicional.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período de garantia, o atendimento à chamada de conserto deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação oficial expedida pelo Órgão Técnico da TV Senado, sem ônus para o Senado.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando necessário e devidamente comprovado pelo Órgão Técnico do SENADO, durante o período de garantia, a CONTRATADA removerá qualquer equipamento, ou parte(s) dele(s), para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do Órgão Técnico.

I - Durante o período de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento de função idêntica ou superior, devendo restituir o original em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

PARAGRAFO QUINTO - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no período de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento, a parte defeituosa ou as peças defeituosas por um novo, na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, sem custos adicionais para o SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico e de engenharia para a solução de problemas técnicos e/ou operacionais que vierem a ocorrer aos equipamentos, sejam eles de montagem, configuração ou funcionamento. O acionamento, pelo SENADO, quando necessário, será feito por meio do número de telefone ou e-mail do departamento técnico responsável.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA durante o período de garantia poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA será responsável pelos treinamentos técnico e operacional do Sistema, por meio de treinamentos para cada grupo, conforme o disposto no Anexo 02 (Especificações Técnicas).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o item 13 do Grupo 01 (TREINAMENTO TÉCNICO – CÂMERA DE EXTERNA & DECKS DE MESA), a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à realização do treinamento, certificado(s) de curso(s) promovido(s) pelo respectivo fabricante em nome dos profissionais que ministrarão o **treinamento técnico**.



SENADO FEDERAL

- I - O(s) curso(s) a que se refere(m) o parágrafo anterior deve(m) abordar aspectos que possibilitem ao profissional certificado possuir conhecimentos de configuração, operação e resolução de problemas do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início dos treinamentos se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos, não podendo se estender por mais de 15 (quinze) dias úteis para sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a realização de cada treinamento, e verificado o cumprimento da carga horária e verificação do atendimento das demais exigências especificadas no edital, será emitido um Termo de Aceite do Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Grupo 1				
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	7 un.	CÂMERA DE EXTERNAS A CARTÃO BROADCAST		
2	7 un.	LENTE PADRÃO WIDER + CLOSER		
3	50 un.	BATERIAS PADRÃO V-MOUNT		
4	7 un.	RECARREGADOR RÁPIDO BATERIA ÍON DE LÍTIO		
5	7 un.	RECEPTOR MICROFONE SEM FIO		
6	14 un.	SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE LAPELA SEM FIO		
7	8 un.	SUBSISTEMA TRANSMISSOR DE MICROFONE MÃO SEM FIO		
8	7 un.	CONJUNTO DE TRIPÉ E CABEÇA HIDRÁULICA		
9	3 un.	DECK DE MESA		
10	10 un.	DRIVE EXTERNO DE CARTÃO		



SENADO FEDERAL

11	80 un.	CARTÃO MEMÓRIA BROADCAST		
12	1 un.	TREINAMENTO OPERACIONAL COM DURAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) HORAS – CÂMERA DE EXTERNA A CARTÃO		
13	1 un.	TREINAMENTO TÉCNICO COM DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – CÂMERA DE EXTERNA & DECK DE MESA		
		SUBTOTAL GRUPO 1 (R\$)		
Grupo 2				
14	04 un.	GRAVADOR E MIXER DIGITAL DE ÁUDIO		
15	04 un.	MICROFONE PARA BASTÃO (BOOM POLE)		
		SUBTOTAL GRUPO 2 (R\$)		
ITENS AVULSOS				
16	2 un.	LENTE GRANDE ANGULAR (<i>SUPER WIDE</i>)		
17	2 un.	LENTE TELEOBJETIVA (TELEPHOTO ENG)		
18	4 un.	MICRO CÂMERA DE CAPTURA DE VÍDEO DIGITAL		
19	7 un.	MONITOR DE REFERÊNCIA DE EXTERNAS		
20	8 un.	LUMINÁRIAS A LEDS DE EXTERNAS		
21	2 un.	SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS DE VIDEO		
		TOTAL GERAL (R\$)		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos equipamentos efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do



SENADO FEDERAL

recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme previsto no parágrafo quinto da Cláusula Terceira e à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento dos treinamentos efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo dos treinamentos, conforme previsto no parágrafo segundo da Cláusula Quinta e à apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 084388 e Natureza de Despesa 449052 e 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;
- III - prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.
- II - A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Geral Adjunto de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;



SENADO FEDERAL

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início a prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Findo o prazo limite previsto no parágrafo anterior, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quarto e sétimo, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual previsto na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Décima.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – a não reincidência da infração;

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2015

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**



SENADO FEDERAL

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2015

(Processo nº 00200.009226/2014-13)

ANEXO 4

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
e-mail:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	7	Unidade	CÂMERA DE EXTERNAS A CARTÃO BROADCAST			
2	7	Unidade	LENTE PADRÃO WIDER + CLOSER			



SENADO FEDERAL

3	50	Unidade	BATERIAS PADRÃO V-MOUNT			
4	7	Unidade	RECARREGADOR RÁPIDO BATERIA ÍON DE LÍTIO			
5	7	Unidade	RECEPTOR MICROFONE SEM FIO			
6	14	Unidade	SUBSISTEMA TRANSMISSOR MICROFONE LAPELA SEM FIO			
7	8	Unidade	SUBSISTEMA TRANSMISSOR DE MICROFONE MÃO SEM FIO			
8	7	Unidade	CONJUNTO DE TRIPÉ E CABEÇA HIDRÁULICA			
9	3	Unidade	DECK DE MESA			
10	10	Unidade	DRIVE EXTERNO DE CARTÃO			
11	80	Unidade	CARTÃO MEMÓRIA BROADCAST			
12	1	Unidade	TREINAMENTO OPERACIONAL COM DURAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) HORAS – CÂMERA DE EXTERNA A CARTÃO			
13	1	Unidade	TREINAMENTO TÉCNICO COM DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – CÂMERA DE EXTERNA & DECK DE MESA			
14	4	Unidade	GRAVADOR E MIXER DIGITAL DE ÁUDIO			
15	4	Unidade	MICROFONE PARA BASTÃO (BOOM POLE)			
16	2	Unidade	LENTE GRANDE ANGULAR (SUPER WIDE)			



SENADO FEDERAL

17	2	Unidade	LENTE TELEOBJETIVA (TELEPHOTO ENG)			
18	4	Unidade	MICRO CÂMERA DE CAPTURA DE VÍDEO DIGITAL			
19	7	Unidade	MONITOR DE REFERÊNCIA DE EXTERNAS			
20	8	Unidade	LUMINÁRIAS A LEDS DE EXTERNAS			
21	2	Unidade	SISTEMA ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CÂMERAS DE VIDEO			
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.